



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES **AMBIENTAIS DE TRABALHO-** **LTCAT**

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

RAZÃO SOCIAL: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

CNPJ: 10.817.343/0001-05.

ENDEREÇO: Av. 7 de Setembro, 2090 – Nossa Senhora das Graças.

CEP: 76.804-124.

MUNICÍPIO: Porto Velho, Rondônia/Brasil.

LAUDO NÚMERO:01/2017.

DATA: MARÇO/2017

AVALIADOR(A) RESPONSÁVEL:

Vanessa Piffer
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA: 8514 D/RO
SIAPE: 2312480



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. OBJETIVOS.....	4
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	4
4. CONCEITOS.....	5
5. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.....	7
6. METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DO LAUDO AMBIENTAL.....	7
7. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	8
7.1 Identificação do Órgão.....	8
7.2 Data e Local do Levantamento.....	8
7.3 Avaliador(a) Responsável Pelo Levantamento.....	8
8. DESCRIÇÃO DOS SETORES DE TRABALHO, LOCAIS E SERVIÇOS REALIZADOS.....	9
8.1 Chefia de Gabinete:.....	9
8.2 Auditoria Interna :.....	10
8.3 Procuradoria Federal junto ao IFRO:.....	11
8.4 Assessoria de Comunicação e Eventos:.....	13
8.5 Assessoria de Relações Internacionais e.....	14
8.5.1 Coordenação do Núcleo de Internacionalização.....	14
8.6 Pró-Reitoria de Ensino;.....	15
8.6.1 Diretoria de Desenvolvimento do Ensino;.....	15
8.6.2 Diretoria de Assuntos Estudantis;.....	15
8.6.3 Assessoria de Bibliotecas.....	15
8.6.4 Coordenação Geral de Registros Acadêmicos :.....	17
8.7 Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;.....	18
8.7.1 Diretoria de Pesquisa e Inovação;.....	18
8.7.2 Coordenação de Pós-Graduação.....	18
8.8 Pró-Reitoria de Extensão;.....	19
8.8.1 Diretoria de Programas e Projetos de Extensão;.....	19
8.8.2 Coordenação de Integração Ensino e Sociedade.....	19
8.9 Pró-Reitoria de Administração;.....	20



8.9.1 Diretoria de Administração;	20
8.9.1.4 Coordenação de Compras e Licitação :	21
8.9.2.2 Coordenação de Finanças :	23
8.10 Pró Reitoria de Desenvolvimento Institucional;	24
8.10.1 Diretoria de Planejamento e	24
8.10.2 Pesquisador Institucional	24
8.11 Diretoria de Gestão de Pessoas,.....	25
8.11.1 Departamento de Administração de Pessoal,	25
8.12 Comissão Permanente de Exames :	26
8.13 Copa :	27
8.14 Recepção :	29
9. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOS LOCAIS DE TRABALHO	30
10. OBSERVAÇÕES	30
11. MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	31



1. INTRODUÇÃO

Em 06/07/2016 realizou-se na Reitoria do Instituto Federal de Rondônia, situado no município de Porto Velho/RO, a atualização do Laudo de Avaliação Ambiental, com o levantamento das condições ambientais do trabalho dos servidores daquela unidade, identificando-se os agentes químicos, físicos e biológicos presentes nos ambientes laborais, trabalho este que deu surgimento ao Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT/2016 Reitoria.

Com a publicação da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 04, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece algumas mudanças quanto as orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, revogando a Orientação Normativa SEGEP/MP nº 06, de 18 de março de 2013, fez-se necessária a realização de uma nova revisão do Laudo de Avaliação Ambiental da Reitoria.

Destacamos que o Laudo de Avaliação Ambiental deve estar atualizado sendo expedido por Médico do Trabalho ou Engenheiro e Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho.

2. OBJETIVOS

Atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT/2016 Reitoria, adequando o mesmo a Orientação Normativa SEGEP/MP nº 04, de 14 de fevereiro de 2017, para a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências, aos servidores, quando se fizerem jus.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 - Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72.



- Lei nº 8.270 de 19 de dezembro de 1991 - Art. 12 - Incisos I e II e seus Parágrafos;
- Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no capítulo V do título II da Consolidação das leis do Trabalho - CLT, relativo á Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria Ministerial nº 3.214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras - NR'S;
- Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual;
- Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora nº 16 - Atividades e Operações Perigosas;
- Orientação Normativa nº 2, de 19 de Fevereiro de 2010;
- Orientação Normativa nº 4, de 14 de Fevereiro de 2017.

4. CONCEITOS

Higiene Ocupacional: É a ciência e arte dedicada à prevenção, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos existentes ou originados nos locais de trabalho, os quais podem prejudicar a saúde e o bem-estar das pessoas no trabalho, enquanto considera os possíveis impactos sobre o meio ambiente em geral.

Risco: Identifica a probabilidade maior ou menor, ou mesmo iminente, de ocorrer um acidente ou uma doença decorrente de condições ou situações do trabalho e também danos ao patrimônio empresarial.

Riscos Ambientais: São tipos diferentes de riscos a que estão expostos os trabalhadores ao realizarem as suas tarefas nos ambientes de trabalho – sendo considerada a concentração ou intensidade, tempo de exposição e o potencial de danos que os agentes podem causar aos trabalhadores.

Para efeito da Portaria nº 3214/78 consideram-se riscos ambientais aos agentes:

Agentes Físicos: São diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperatura extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizadas, bem como o infra-som e o ultra-som,



iluminação e umidade.

Agentes Químicos: São as substâncias, compostos ou produtos químicos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade e exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Agentes Biológicos: São as exposições a ação de fungos, vírus, bactérias/bacilos, protozoários.

Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15) - Refere-se às Atividades e Operações Insalubres, que estabelece os Limites de Tolerância legais para os agentes ambientais.

Norma Regulamentadora nº 16 (NR 16) – Refere-se às Atividades e Operações Perigosas as constantes/ observadas nos anexos 1 e 2.

Limites de Tolerância/LT – É a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente ambiental, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante sua vida laboral .

GHE - Grupos Homogêneos de Exposição: Grupos de trabalhadores expostos de forma semelhante a um determinado agente ambiental.

Art.189 da Consolidação das Leis do Trabalho – Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 4º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017: Os adicionais de insalubridade, de periculosidade e de irradiação ionizante, bem como a gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, estabelecidos na legislação vigente, não se acumulam, tendo caráter transitório, enquanto durar a exposição.

Art. 9º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017: Em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

I – Exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a

circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II – Exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III – Exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

5. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 14º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, determina que “O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão”.

Art. 15º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, determina que “ Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo informatizado oficial da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado”.

A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional de insalubridade (NR 15, item 15.4)

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer (NR 15 item 15.4.1):

- a) Com a adoção de medida de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância.
- b) Com a utilização de equipamento de proteção individual.

6. METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DO LAUDO AMBIENTAL

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se nas avaliações qualitativas dos

agentes ambientais presente na Reitoria do Instituto Federal de Rondônia, através de inspeção “in loco” e descrição das atividades relacionadas em cada local de trabalho foi realizado o levantamento dos agentes ambientais do qual foi relatado as informações para caracterização das condições salubres ou insalubres presente nesta unidade.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 Identificação do Órgão

RAZÃO SOCIAL: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia. CNPJ: 10.817.343/0001-05.

ENDEREÇO: Av. 7 de Setembro, 2090 – Nossa Senhora das Graças.

MUNICÍPIO: Porto Velho/Rondônia.

CEP: 76.804-124.

N.º DE SERVIDORES: 106.

CNAE : 85.41-4 – Educação profissional de nível técnico.

GRAU DE RISCO: 02.

7.2 Data e Local do Levantamento

No dia 06 de Julho de 2016, foi realizado o levantamento das condições ambientais na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, situado no município de Porto velho/Rondônia, em que os servidores nos apresentaram os ambientes de trabalho e prestaram as informações adequadas para a atualização do Laudo Ambiental da unidade.

7.3 Avaliador(a) Responsável Pelo Levantamento

NOME: Vanessa Piffer

ENDEREÇO: Av. Rio de Janeiro, nº1834 BAIRRO: Areal

FONE: (69) 3229 0681, (75) 98145 9080

MUNICÍPIO: Porto Velho ESTADO: RO CEP: 76804-342

TÍTULO PROFISSIONAL: Engenheira de Segurança do Trabalho

REGISTRO NO CONSELHO:

CREA 8514 D/RO SIAPE: 231248

8. DESCRIÇÃO DOS SETORES DE TRABALHO, LOCAIS E SERVIÇOS REALIZADOS

A Reitoria e outras unidades de trabalho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia atua na área de Educação profissional de nível técnico, funcionando conforme carga horária das unidades e grade curricular de cada curso, sendo avaliados qualitativamente os locais de trabalho:

8.1 Chefia de Gabinete:

É subdividido em duas áreas de aproximadamente 6 e 25 m², Cobertura em gesso, paredes em alvenaria, piso em cerâmica, ventilação artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Reitor, Assistente(s) em Administração, Contadora (Chefe de Gabinete), Revisadora de Texto e Secretário Executivo.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos da comunidade acadêmica e ao público em geral e trabalhos administrativos como exemplo emissão de ofícios, portarias e protocolos. Os servidores lotados neste local desempenham seus trabalhos de acordo com as atribuições específicas de cada cargo.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.



Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.2 Auditoria Interna :

A área do setor é de aproximadamente 13,5 m², Cobertura em gesso, paredes em alvenaria, piso em cerâmica, ventilação artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos da comunidade acadêmica e ao público em geral.

Cargo(s): Auditora.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos da comunidade acadêmica e ao público em geral e trabalhos administrativos como exemplo o acompanhamento das execuções físicas e orçamentárias do Instituto, auditagens nos procedimentos e emissão de pareceres.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.3 Procuradoria Federal junto ao IFRO:

É subdividida em duas áreas de aproximadamente 13,75 m² cada, Cobertura em gesso, paredes em alvenaria, piso em cerâmica, ventilação artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.



Atividades exercidas:

Cargo(s): Administradora, Assistente(s) e Auxiliar(es) em Administração.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos da comunidade acadêmica e ao público em geral.

Cargo(s): Procurador.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos da comunidade acadêmica e ao público em geral e trabalhos administrativos como exemplos análise de processos e emissão de pareceres.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:



Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.4 Assessoria de Comunicação e Eventos:

É subdividida em duas áreas de aproximadamente 20 e 24 m², cobertura em gesso, paredes em alvenaria, piso em cerâmica, ventilação artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargos: Programador Audiovisual (Chefe do Setor), Jornalista(s), Relações públicas, Assistente em Administração e Revisor de texto.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos telefônicos e trabalhos administrativos relacionados as atribuições específicas de cada cargo.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.5 Assessoria de Relações Internacionais e

8.5.1 Coordenação do Núcleo de Internacionalização

A área do setor é de aproximadamente 9 m², cobertura em gesso, paredes em alvenaria, piso em cerâmica, ventilação artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo: Secretária Executiva, Pedagoga e Docente.

Apoia o planejamento e a realização de eventos internacionais entre o IFRO e outras instituições visando ao intercâmbio de informações e experiências. Assessorar, no que couber, o Reitor nos acordos firmados pelo IFRO e instituições estrangeiras congêneres. Representar o IFRO ou acompanhar o Reitor em congressos, reuniões, simpósios, seminários, cursos e eventos de caráter internacional, e divulgar os resultados desses eventos. Providenciar serviços de intérprete e a tradução de correspondências, relatórios, publicações, textos técnicos e outros documentos submetidos à Assessoria pelo Reitor.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.



Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.6 Pró-Reitoria de Ensino;

8.6.1 Diretoria de Desenvolvimento do Ensino;

8.6.1.1 Coordenação de Ensino Técnico;

8.6.1.2 Coordenação de Ensino de Graduação;

8.6.2 Diretoria de Assuntos Estudantis;

8.6.2.1 Coordenação de Assistência Estudantil;

8.6.2.2 Coordenação de Educação Inclusiva e

8.6.3 Assessoria de Bibliotecas

É subdividida em duas áreas com aproximadamente 36 e 20 m², cobertura em gesso, paredes em alvenaria, piso em cerâmica, ventilação artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:



Cargo(s): Assistente(s) em Administração, Assistente(s) Social(is), Docente(s) - (Pró-Reitora), Pedagogo(s)-Supervisão e de Orientação, Técnico(s) em Assuntos Educacionais, Bibliotecária.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos da comunidade acadêmica e trabalhos administrativos relacionados as atribuições específicas de cada cargo, inclusive realizando visitas em todos os ambientes laborais dos diversos campus da instituição.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.6.4 Coordenação Geral de Registros Acadêmicos :

Esse setor fica integrado a Pró-Reitoria de Ensino, assim ocupando o mesmo espaço físico.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração (Coordenador(a)).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados da comunidade acadêmica e ao público em geral.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.



8.7 Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;

8.7.1 Diretoria de Pesquisa e Inovação;

8.7.1.1 Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica e

8.7.2 Coordenação de Pós-Graduação

A área do setor é de aproximadamente 50 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em cerâmica, ventilação artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) e Auxiliar(es) em Administração, Docente(s) e Técnico em Assuntos Educacionais, Pedagogo(Supervisão) e Tecnólogo em Processos Gerenciais.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados da comunidade acadêmica e trabalhos administrativos relacionados as atribuições específicas de cada cargo.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.8 Pró-Reitoria de Extensão;

8.8.1 Diretoria de Programas e Projetos de Extensão;

8.8.1.1 Coordenação de Inclusão Social e Produtiva;

8.8.1.2 Coordenação de Cultura, Esporte e Cidadania e

8.8.2 Coordenação de Integração Ensino e Sociedade

É subdividida em duas áreas com aproximadamente 22,5 e 25m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em cerâmica, ventilação artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração, Administrador, Docente(s) e Técnico em Assuntos Educacionais, Pedagogo(Supervisão) e Analista(s) de Tecnologia da Informação.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos da comunidade acadêmica e trabalhos administrativos como exemplo a elaboração, execução e fiscalização de projetos de extensão. Os servidores lotados neste local desempenham seus trabalhos de acordo com as atribuições específicas de cada cargo.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.9 Pró-Reitoria de Administração;

8.9.1 Diretoria de Administração;

8.9.1.1 Coordenação-Geral de Administração e Manutenção;

8.9.1.2 Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado;

8.9.1.3 Coordenação de Contratos e Convênios;

8.9.2 Diretoria de Orçamento e Finanças;

8.9.2.1 Coordenação de Controle Orçamentário e

8.9.2.3 Contadoria

É subdividida em três áreas de aproximadamente 17,5, 27,5 e 37,5 m², cobertura em gesso, paredes em alvenaria, piso em lajotas, ventilação artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo: Assistente(s) e Auxiliar(es) em Administração, Administrador, Técnico em



Contabilidade e Contadora(Pró Reitora).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos da comunidade acadêmica e trabalhos administrativos relacionados as atribuições específicas de cada cargo.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.9.1.4 Coordenação de Compras e Licitação :

Esse setor fica integrado a Pró Reitoria de Planejamento e Administração, assim ocupando o mesmo espaço físico.



Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração, Administrador e Técnico em Contabilidade(Coordenador).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e trabalhos burocráticos, como exemplo o pregão eletrônico para aquisição de materiais, diversos móveis e equipamentos para o Instituto. Os servidores lotados neste local desempenham seus trabalhos de acordo com as atribuições específicas de cada cargo.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.



8.9.2.2 Coordenação de Finanças :

Esse setor fica integrado a Pró Reitoria de Planejamento e Administração, assim ocupando o mesmo espaço físico.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração - Coordenador(a), Contador e Administrador.

São realizados os preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e trabalhos burocráticos como exemplo o lançamento de notas fiscais, de empenho, de liquidação, de pagamentos, recebimento de recibos para controle e análise de recursos financeiros no orçamento para atendimentos da demanda da Instituição.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:



Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.10 Pró Reitoria de Desenvolvimento Institucional;

8.10.1 Diretoria de Planejamento e

8.10.2 Pesquisador Institucional

O setor é subdividido em duas áreas de aproximadamente 18 m² cada, cobertura em gesso, paredes em alvenaria, piso em cerâmica, ventilação artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo: Assistente(s) em Administração, Docente(s) – (Pró-Reitora) e Técnico em Assuntos Educacionais, Analista em Tecnologia da Informação, Administrador(es)
São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos da comunidade acadêmica e trabalhos administrativos de gestão e visitas técnicas nos campus da instituição.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.



Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.11 Diretoria de Gestão de Pessoas,

8.11.1 Departamento de Administração de Pessoal,

8.11.1.1 Coordenação de Pagamento de Pessoal ,

8.11.1.2 Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria,

8.11.1.3 Coordenação de Desenvolvimento Humano e Social e

8.11.1.4 Coordenação de Atenção a Saúde e Qualidade de Vida

O setor é subdividido em três áreas de aproximadamente 35, 20 e 13,5 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em cerâmica, ventilação artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) e Auxiliar(es) em Administração(Diretora), Psicóloga, Técnico em Gestão de Recursos Humanos e Engenheira de Segurança.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados da comunidade acadêmica e trabalhos burocráticos como exemplos análise de projetos, nomeações, posse, emissão de folhas de pagamento, plano de capacitação e formalização de diversos processos .

Os servidores lotados neste local desempenham seus trabalhos de acordo com as atribuições específicas de cada cargo.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.12 Comissão Permanente de Exames :

A área do setor é de aproximadamente 6 m², cobertura em gesso, paredes em alvenaria, piso em cerâmica, ventilação artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:



Cargo: Assistente(s) em Administração.

Responsável por elaborar e encaminhar para aprovação do Reitor o Regimento Interno do IFRO, o Plano de Ação Anual desta Comissão, os editais de processos seletivos, exceto dos processos seletivos especiais, sob a responsabilidade dos *Campi*, orientar os *Campi* e acompanhar as chamadas dos processos seletivos simplificados para preenchimento das vagas remanescentes entre outras funções.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.13 Copa :

A área do setor é de aproximadamente 3 m², Cobertura em gesso, paredes em alvenaria,



piso em cerâmica, ventilação artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Servidores e Colaboradores.

O referido local servem para que os servidores e colaboradores preparem o café, aqueçam as refeições, almozem, bem como a confraternização.

Existem uma área livre de aproximadamente 25 m², com cobertura em laje, piso em cerâmica e paredes laterais em alvenaria.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.



8.14 Recepção :

O setor é subdividido em duas áreas de aproximadamente 45, e 25 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em cerâmica, ventilação artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente em Administração.

São recebidos malotes de documentos e realizados preenchimentos de formulários e relatórios com auxílio do computador, atendimentos telefônicos da comunidade acadêmica e ao público em geral.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:



Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

9. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOS LOCAIS DE TRABALHO

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Reitoria, ora apresentada, possui boa ventilação e iluminação, com níveis de temperatura amena em condições normais de trabalho.

10. OBSERVAÇÕES

- 1) O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles (Art.68 § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).
- 2) O Equipamento de Proteção Individual – EPI de fabricação nacional ou importado só poderá ser posto a venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação – CA expedido pelo MTE (Norma Regulamentadora nº 6).
- 3) Utilizar os Equipamento de Proteção Individual - EPI's de forma adequada, conforme risco de cada atividade.
- 4) Não foi realizada avaliação quantitativa dos agentes ambientais, apenas uma análise qualitativa, através de inspeção nos ambientes de trabalho de toda a unidade, onde não foram identificados riscos físicos, químicos ou biológicos.

- 5) Que a Reitoria do IFRO verifique as atribuições legais dos respectivos cargos dos servidores, para evitar possíveis desvios de funções que possam porventura descaracterizar os pagamentos dos adicionais de insalubridade em fiscalização dos órgãos competentes.

11. MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

- a) Contemplar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17 Ergonomia.
- b) Recomendamos que a aquisição dos EPI's a serem utilizados pelos servidores na realização de suas atividades estejam de acordo com a NR nº 6;
- c) Delimitar um local de rotas de fuga fundamentado na Norma Regulamentadora nº 23 Proteção Contra Incêndios, principalmente no seu item 23.2 – **Os locais de trabalho deverão dispor de saídas, em número suficiente e dispostas de modo que aqueles que se encontrem nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança, em caso de emergência.**

Porto Velho/RO, 10 de Março de 2017.

Vanessa Piffer
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA: 8514 D/RO
SIAPE: 2312480